

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.101416/2019-09

Unidade Gestora: 154049

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS** E A EMPRESA **LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, com sede na rodovia Washington Luiz, Km 235, na cidade de São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.358.058/0001-40, neste ato representada por Edna Hercules Augusto, Pro-Reitora de Administração pela Portaria GR nº 4897/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LM Conservação Predial LTDA.**, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Silvana de Melo Andrade, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 20/2019, assinado em 25/06/2019, processo nº **23112.101416/2019-09**, RESOLVEM, celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Administrativo nº 20/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no seguinte dispositivo legal:

2.1.1. **Prorrogação** - inciso II do caput do art.57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 04 (quatro) meses, abrangendo o período entre **28/06/2023** e **28/10/2023**.

4. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 154049 – Universidade Federal de São Carlos; Empenho nº 2023NE000013; Programa de Trabalho nº 170326; Natureza de Despesa nº 33.90.37-02; Fonte nº 1 000 000 000.

5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 64.533,20 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 0306920199907750297402000, Endosso 008, emitida em 30/03/2023 e válida até o dia 28/06/2023.

5.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 6.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por mais **3 (três) meses** além do prazo de vigência do respectivo aditamento.

5.3. Com a repactuação do valor contratual, a garantia deverá ter seu valor atualizado de forma a corresponder a 5% do valor total atualizado do contrato.

5.4. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Edna Hercules Augusto

CONTRATANTE - UFSCar

Silvana de Melo Andrade

LM Conservação Predial LTDA.

Testemunhas:

Nome: Vanessa Stevan Ture

Nome: Junior Aparecido Assandre

RG.: 40.177.380-2

RG.: 21.383.470



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Stevan Ture, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 03/05/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 03/05/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 03/05/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana de Melo Andrade, Usuário Externo**, em 09/05/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1028517** e o código CRC **C473A802**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.101416/2019-09

SEI nº 1028517

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019